



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA  
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

## Outorga

Nº.: 978/2013

VALIDADE ATÉ: 15/04/2015

PROCESSO Nº.: 2012/0000024526

DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2012

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PORTE:

A - II

ENDEREÇO:

AVENIDA BEIJA-FLOR, Nº 25, QUADRA 54, PARQUE UIRAPURU - Novo Repartimento - PA

MUNICÍPIO:

Novo Repartimento

CEP:

68473-000

INSC. ESTADUAL

Sem informação

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial no igarapé Jucurú, bacia do rio Xingu, município de Brasil Novo, localizada nas coordenadas: 03°18'16,8"S / 52°30'46,7"W, com vazão concedida de 86,64 m³/dia. Finalidade do uso da água captada é para compactar o solo e umectar as vias de acesso.

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Caso haja condicionantes, dar cumprimento as mesmas conforme disposto no verso deste documento;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 15 de abril de 2013

Veronica Jussara Costa Bittencourt  
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves  
Coordenadoria de Regulação - COR



## Anexo I - Outorga

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 978/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000024526 em 10/08/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Condicionante

##### Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, apresentar as especificações técnicas do equipamento e registro fotográfico após a instalação de hidrômetro;
2. Encaminhar cópia da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – CNARH com atualização das informações de acordo com os termos desta Outorga.

##### Prazo de 550 dias

##### **Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga:**

3. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com a planilha (ANEXO II) disponível no site da SEMA, a mesma deve estar devidamente preenchida e assinada;
4. Encaminhar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e entorno.

No ato do protocolo do processo de renovação de outorga, anexar os documentos referente aos itens 3 e 4.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

---

Veronica Jussara Costa Bittencourt  
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

---

Luciene Mota de Leão Chaves  
Coordenadoria de Regulação - COR